

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70 •

PROJETO DE LEI Nº <u>43</u> /2021

Concede reajuste ao servidores ocupantes da carreira do magistério, na forma que específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cajuri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados, em 10% (dez) por cento, os vencimentos dos cargos da carreira do magistério prevista na Lei Municipal nº 545/2010 e que sejam remunerados com recursos da fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – O reajuste previsto neste artigo inclusive os proventos dos aposentados e pensionistas.

**Art. 2º** O reajuste previsto nesta lei terá efeito retroativo a 10 de maio de 2021 em favor dos servidores ativos.

Parágrafo único – O valor da diferença corresponde ao período da retroatividade prevista neste artigo será paga em parcela única no mês de dezembro de 2021.

- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cajuri, 1 de dezembro de 2021.

Ricardo Augusto Dias de Andrade Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA:

Pelo presente projeto de lei, estamos propondo um reajuste de 10% nos vencimentos dos servidores municipais da carreira da educação, como medida de valorização dos profissionais desta carreira.

www.cajuri.mg.gov.br